Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.
Vitória da Conquista, Ba, 02 de junho de 2022.

Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA N.º 057/2022 – EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022 PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMURC.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei n° 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;
Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública;
Considerando o atendimento do cronograma das obras em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos colaboradores de todos os setores da EMURC que no dia 23 de junho de 2022 o expediente na sede será de 08:00 às 13:00;

Art. 2º O horário do expediente nos canteiros de obras no dia 23 de junho de 2022 será das 07:00 às 13:00 horas;

Art. 3º O funcionário que não comparecer dia 23 de junho de 2022, sofrerá desconto na sua remuneração, conforme determina a legislação.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.
Vitória da Conquista, Ba, 02 de junho de 2022.

Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA Nº 016/2022 - SEMOB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/87, a Lei Municipal nº. 1.872/2013 e o Decreto nº. 21.197, de 08 de julho de 2021, expedido pelo Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as competências legais e atribuições delegadas pela Administração Municipal à Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Municipal nº. 1.872/2013, as quais são exercidas por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com auxílio de Coordenadores, Gerentes e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de se manter uma fiscalização eficaz que vise atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), Pregão Eletrônico n.º (SRP) 004/2022, do tipo menor preço global por item, Ata de Registro de Preços n.º 006/2022, e Processo Administrativo n.º 62.925/2021.

RESOLVE: